



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1684, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Referenda o ATO Nº 401/SEGJUD.GP, de 6 de agosto de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal, que constitui Comissão de Ministros com a finalidade de regulamentar a Lei nº 13.015, de 21 de julho de 2014.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Eliane Araque dos Santos,

### RESOLVE

Referendar o ATO Nº 401/SEGJUD.GP, de 6 de agosto de 2014, com o seguinte teor: "ATO Nº 401/SEGJUD.GP, DE 6 DE AGOSTO DE 2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando a edição da Lei nº 13.015, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho; considerando a conveniência da sua regulamentação, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, para facilitar a sua aplicação quando do juízo de admissibilidade do recurso de revista e orientar advogados e partes sobre as inovações nela introduzidas, RESOLVE - Art. 1º Constituir Comissão de 06 (seis) Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, integrada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, que a presidirá, e, na condição de membros, pelos Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Walmir Oliveira da Costa e José Roberto Freire Pimenta, com a finalidade de regulamentar a aplicação da Lei nº 13.015, de 21 de julho de 2014. Art. 2º A Comissão disporá do prazo de 20 (vinte) dias para ultimar a regulamentação da referida lei, prorrogável, a critério dos seus componentes, por tempo necessário para conclusão dos trabalhos, observado, tanto quanto possível, o limite da vacatio legis de 60 (sessenta) dias, previsto na Lei nº 13.015/2014. Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão, como Presidente do Tribunal Superior do



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

Trabalho, ser informado do prazo de prorrogação, a fim de que seja editado o respectivo ato. Art. 3º Caberá ao Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta a função de Relator da Comissão de Ministros, inclusive da minuta final da regulamentação da Lei nº 13.015/2014, para ser submetida à apreciação do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. Art. 4º Aprovada a regulamentação e baixada a devida resolução administrativa, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a encaminhará, em cópia, à Comissão de Regimento Interno da Corte, para que proceda às adequações pertinentes. Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.”

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**